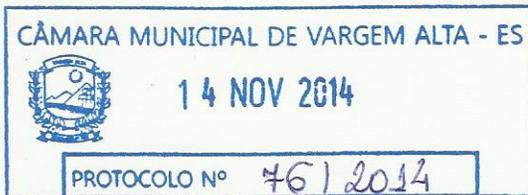




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 41 /2014.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o Concurso Leiteiro, que acontecerá entre os dias 02 a 06 de dezembro do corrente, durante a 23ª Expo Vargem Alta-ES.

Art. 2º A premiação será para os 1º, 2º e 3º colocados obedecidos o regulamento do Concurso, totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para as seguintes categorias:

- I – 1ª categoria – 20 quilos;
- II – 2ª categoria – 30 quilos;
- III – 3ª categoria – livre.

Art. 3º A premiação será distribuída da seguinte forma:

- I – categoria 20 Kg:
 - 1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
 - 2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- II – Categoria 30 Kg:
 - 1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
 - 2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- III – Categoria Livre:
 - 1º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
 - 2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º A premiação descrita no artigo anterior será conferida por uma Comissão Organizadora, assim formada: um técnico do INCAPER, um membro da vigilância sanitária e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 30 de novembro de 2014.

Art. 6º O pagamento da premiação será efetuado ao final da classificação dos três primeiros colocados de cada categoria, através de cheque nominal, pelo setor financeiro da prefeitura, no local do evento.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, classificadas em 33903600000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2014.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em questão, autorizando o Município a patrocinar o concurso leiteiro que ocorrerá na 23ª Expo – Vargem Alta-ES.

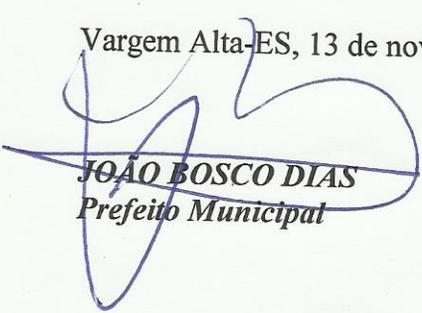
A atividade da pecuária leiteira no município de Vargem Alta-ES se caracteriza por ser geradora de emprego, renda e de tributos, sendo essencial no desenvolvimento social e econômico do Município.

A realização do concurso leiteiro tem como finalidade incentivar e promover a pecuária leiteira, difundindo e incrementando o consumo de leite e seus derivados; promover a reunião de técnicos e criadores, objetivando maior difusão de conhecimento e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento da produção e da produtividade do rebanho leiteiro de Vargem Alta; demonstrar através dos animais concorrentes, o grau de desenvolvimento da pecuária leiteira do Município.

Portanto, o apoio ao evento é fundamental para a movimentação da economia municipal e também como forma de incentivo aos pequenos e médios produtores na busca de melhorias na qualidade de vida e no desenvolvimento sustentável de suas atividades diárias.

Entendendo assim justificada a presente proposição, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2014.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal